

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo nº: 050/2022

Data: 19/04/2022.

Objeto:

“Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.”

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação com a empresa SUPERMERCADO HUMAITÁ LTDA, CNPJ nº 90.591.645/0001-39, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 598, no município de Humaitá/RS, para que forneça alimentos perecíveis para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de um mês, empresa esta que apresentou o menor valor global.

Tal contratação justifica-se visto ter ocorrido a rescisão com a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (em anexo neste processo), ganhadora do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que estava fornecendo frutas, verduras e legumes (abacaxi, alho, banana caturra, banana prata, batata inglesa, beterraba, cebola branca, cenoura, kiwi, maçã Fuji, mamão formosa, pêssego, pêra, repolho e tomate) para a merenda escolar, sendo que a empresa remanescente do certame não teve interesse nos itens (em anexo neste processo).

É importante destacar que tais alimentos são de extrema urgência e necessidade para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, onde a entrega destes itens era feita semanalmente, e na impossibilidade de acontecer uma nova licitação em pouco espaço de tempo justificamos a compra destes alimentos por meio de dispensa de licitação, enquanto ocorrem os tramites legais para a nova licitação, para que os alunos não fiquem sem os alimentos durante este período.

Humaitá/RS, 19 de abril de 2022.

Marcia Pessota Hanauer
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Município de Humaitá/RS

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 19 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação

Proj./Ativ.: 2018 - Manutenção do Programa - PNAE

Elemento: 33.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação

Despesa: 103

Saldo: R\$ 35.941,39

Humaitá/RS, 19 de abril de 2022.

Lenir Cecília Dahlem
Sec. de Finanças

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação

Proj./Ativ.: 2018 - Manutenção do Programa - PNAE

Elemento: 33.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação

Despesa: 103

Saldo: R\$ 35.941,39

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 19 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2022

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Humaitá/RS, 19 de abril de 2022.

Assessor Jurídico

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa SUPERMERCADO HUMAITÁ LTDA, CNPJ nº 90.591.645/0001-39, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 598, no município de Humaitá/RS, para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

A contratação efetiva-se como Dispensa de Licitação, em virtude da urgência e necessidade destes alimentos para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de um mês, enquanto ocorrem os trâmites legais para a nova licitação, para que os alunos não fiquem sem os alimentos durante este período.

O valor pago será de R\$ 6.559,27 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme orçamento apresentado junto ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV.

Humaitá/RS, 19 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando o orçamento juntado ao processo. Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 19 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação com a empresa SUPERMERCADO HUMAITÁ LTDA, CNPJ nº 90.591.645/0001-39, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 598, para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. A contratação efetiva-se como Dispensa de Licitação, em virtude da urgência e necessidade destes alimentos para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de um mês, enquanto ocorrem os tramites legais para a nova licitação, para que os alunos não fiquem sem os alimentos durante este período. O valor pago será de R\$ 6.559,27 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme orçamento apresentado junto ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV.

Assim, considerando a necessidade de urgência no atendimento da situação, resta dispensada a licitação conforme previsto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

(...)

nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (LEI 8.666/93)

Ante o exposto, esta assessoria OPINA pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 19 de abril de 2022.

Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa SUPERMERCADO HUMAITÁ LTDA, CNPJ nº 90.591.645/0001-39, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 598, para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. A contratação efetiva-se como Dispensa de Licitação, em virtude da urgência e necessidade destes alimentos para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de um mês, enquanto ocorrem os tramites legais para a nova licitação, para que os alunos não fiquem sem os alimentos durante este período.

O valor pago será de R\$ 6.559,27 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme orçamento apresentado junto ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV.

Humaitá/RS, 19 de abril de 2022.

Paulo Antônio Schwade
Prefeito Municipal